



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019- SSP/MA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria n.º 12227 de 19 de novembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 041394/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição e instalação de um grupo gerador, na faixa de potência de 500KVA para atender à demanda de carga do CIOPS e outros Setores da Secretaria de Segurança Pública - SSP, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 296.130,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o término do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



Fis: 158

Proc: 041394/2019

Rubrica: *Samiralla*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 28/2019- SSP

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 28/2019- SSP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3, deste Edital;

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do Anexo IV deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do Item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade, quantidade, material e **marca do objeto ofertado**;
- d) **Preço unitário e valor total do item em algarismos e da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Prazo de Garantia**: O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, após a data de emissão do atesto da Nota de Fiscal.
- g) A Contratada deverá apresentar **Declaração do compromisso de prestar Assistência Técnica durante o prazo de garantia** a contar do recebimento definitivo
- h) **Prazo de entrega**: A entrega será de uma única vez, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, na forma da Lei 8.666/93. Instalado e em perfeito funcionamento.
- i) **Local de entrega**: A entrega será feita na Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, localizada na Avenida dos Franceses, S/N, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, no horário comercial de 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs com acompanhamento técnico do Engenheiro Eletricista designado pela Supervisão de Obras e Reformas-SOR e pelo Setor de Patrimônio desta SSP/MA.
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo VII**;
- 5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.8.1 Caso os prazos da validade da proposta, garantia e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”, “f” e “g”.

5.8.2 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.

5.9 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.11 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.13 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.14 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.15 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados, pelo(a) **Pregoeiro(a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por Item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3 As licitantes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela Licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço**.

6.4 A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.6 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

6.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.10 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.12 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.13.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.2 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.


Mina



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.15 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.15.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.15.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.15** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao (a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.16 Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.16.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.16.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.16.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.16.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.16.5 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.17 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.1. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

[Handwritten Signature]



Fis: 463
Proc: 041394/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento**, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do:

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

[assinatura]
M. A.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.4.1. **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a **licitante forneceu, montou e instalou Grupo Gerador Motor diesel de potência igual ou superior a 100KVA**.

7.1.4.2. **Capacitação Técnico-Profissional: Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, emitida e autenticada pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome do responsável técnico que irá acompanhar a montagem e instalação do equipamento.

7.1.4.2.1. A **comprovação de vínculo** se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

M. N. S.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.2 Outros Documentos

7.2.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Fls: 166

Proc: 041394/2019

Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.10 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 As licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.8 O(A) **Pregoeiro(a)** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições, forma, vigência, prazo de entrega e garantia dos materiais, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federal, estadual e municipal, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**



Fls: 169

Proc: 041394/2019

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 181; PROGRAMA: 0577; AÇÃO: 3252; SUBAÇÃO: 671; PI: APARELSSP01; NATUREZA DE DESPESA: 449052; FONTE DE RECURSO: 0101..

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) as licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 São responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ssp.ma.gov.br e na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ssp.ma.gov.br e na CSL/SSP.

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item 15.19**, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o *e-mail* gejuspsl@bol.com.br, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.ssp.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

15.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;

São Luís (MA), 20 de novembro de 2019

[assinatura]
Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial – SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de 01 (um) Grupo Gerador, na faixa de potência de 500 KVA para atende à demanda de carga, não só do CIOPS assim como em outros setores desta Secretaria de Segurança Pública/SSP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS é a reunião de diversas instituições do Sistema Estadual de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo e Bombeiros Militar) envolvidas no atendimento de emergência na área de segurança pública e defesa da cidadania, em um mesmo local, compartimentando os mais modernos recursos tecnológicos.

2.2. É um órgão que funciona diuturnamente, em regime de plantões, com equipes de servidores especializados na prestação de serviço de qualidade, como resposta ao reclamo da população em geral, não podendo estes serviços, sofrerem interrupção, devida falta de fornecimento de energia elétrica da concessionária local.

2.3. Portando, este grupo gerador manterá o suprimento de energia continuo e de qualidade ao CIOPS e demais setores desta Secretaria.

3. BASE LEGAL

3.1. Modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

4. ESTIMADO DE CUSTO

4.1. A estimativa de custo para aquisição e instalação do equipamento, é de R\$ 296.130,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta reais).

5. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. Grupo Gerador, linha diesel, carenado, silenciado (máximo 85 dB a 1,5m de distância) na capacidade de potência emergencial (STAND-BY) na faixa 451 a 500 KVA e potência contínua (PRIME) entre 500/455 KVA, fator de potência 0,8, trifásico, 220/380 V, 60 HZ, dotado de painel de comando e controle automático, microprocessado e base com amortecedor de vibração.

- Motor diesel, com injeção eletrônica, turbo alimentado, 6 (seis) cilindros em linha, potência compatível com a capacidade de potência emergencial (STAND-BY) na faixa 500/455 KVA e potência contínua (PRIME) entre 451 a 500 KVA, rotação 1.800 RPM, eletrônico, refrigerado a água através de radiador tropical, com ventilador soprante e bomba centrífuga, filtros de ar, tipo seco, com elemento substituível, de lubrificação, em cartucho substituível e de combustível, tipo descartável, sistema elétrico de 24 VCC dotado de alternador para carga da bateria, termômetro e

Misto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pressostato, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água e baixa pressão do óleo de lubrificação, sistema de pré-aquecimento através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração .

- Alternador síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), excitatriz rotativa sem escovas, com regulador eletrônico de tensão automática, potência contínua na faixa de 451 a 500 KVA, potência STAND-BY de 500/455 KVA (1 hora a cada 12 horas de funcionamento) tensão de 220/380 VCA , frequência de 60 HZ, ligação tipo estrela com neutro acessível, 4 (quatro) polos, 1.800 RPM, proteção IP-23, classe de isolamento H, regulador de tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga, ventilados montado no próprio eixo.
- Constituído de base com amortecedor de vibração.
- Carenagem silenciada (máximo 85 dB a 1,5m de distância), construída em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo através de jato de areia e pintura primer, com tratamento interno acústico construído por placas de lã de rocha com revestimento em nylon, tecnicamente distribuídas na cabine.
- A tubulação de escapamento de gases, também é tratada tecnicamente através de lã de rocha com revestimento em alumínio corrugado, fixado com cinta, limitando a emissão sonora em 85 bB a 1,5m de distância.
- Seu sistema de força é dotado de chave de transferência automática, formada por par de disjuntores tripolares intertravados mecânica (trava mecânica) e eletricamente (contato auxiliar).
- Painel de comando e controle, microprocessado com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador e possibilidade de funcionamento MANUAL E AUTOMÁTICO, montado em gabinete metálico auto-sustentado com indicação de tensão (ff/f-n) corrente, frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, baixa pressão do óleo lubrificante.
- O conjunto é composto pelos seguintes acessórios:
 - 1 (um) - tanque de combustível, incorporado à base do GDC (250 l)
 - 2 (duas) - bateria com cabos e terminais de ligação
 - 1 (um) - silenciador industrial e um flexível para o escapamento dos gases de combustão
 - 1 (um) - conjunto de documentação técnica cópia em papel e mídia digital.

5.1.1. MOTOR DIESEL

- I. Tipo injeção eletrônica, turbo compressor de sobre alimentação, com pós-arrefecedor por carga de ar e 6 cilindros em linha;
- II. Sistema de comando eletrônico;
- III. Sistema de arrefecimento: radiador, ventilador e bomba centrífuga;
- IV. Filtros de ar tipo seco, com elemento descartável, lubrificação em elemento substituível e combustível tipo descartável;
- V. Sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga das baterias;
- VI. Sistema de pré-aquecimento através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração;
- VII. Sistema de proteção por alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, com parada automática do motor nos casos de superaquecimento d'água e baixa pressão do óleo de lubrificação.

5.1.2. GERADOR

- I. Tipo alternador síncrono, trifásico, brushless, especial para cargas deformantes;
- II. Excitação: excitatriz rotativa sem escovas, com regulador automático de tensão;

[assinatura]
Mint



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- III. Potencia em regime contínuo na faixa de 451 a 500 KVA;
- IV. Potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento na faixa 451 a 500 KVA;
- V. Tensão de 220/380 V;
- VI. Frequência de 60 Hz;
- VII. Ligação estrela com neutro acessível;
- VIII. Número de polos por RPM: 4/1800;
- IX. Grau de proteção: IP 23;
- X. Classe de isolamento: H (180°C);
- XI. Regulador de tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda faixa de carga;
- XII. Ventilador centrífugo montado no próprio eixo.

5.1.3. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO - QCA

5.1.3.1. Tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema CA formado por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo) que alimentam cargas consideradas essenciais que não devem sofrer interrupção prolongada, montado sobre a base com amortecedor de vibração com chave de transferência automática, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com as características abaixo:

5.1.3.1.1. Valores nominais

- Potencia controlada: na faixa descrita neste Termo de Referência.
- Tensão de alimentação CA: 220/380 V
- Frequência: 60 Hz
- Tensão de comando CC: 24V

5.1.3.1.2. Sistema de medição com indicação digital para:

- Tensão fase-fase
- Tensão fase-neutra
- Frequência
- Corrente nas três fases
- Potencia ativa (kw)
- Fator de potencia
- Data/hora
- Horas de funcionamento
- Contador de partidas
- Temperatura do motor
- Tempo restante até a chamada para manutenção
- Tensão de bateria

5.1.3.1.3. Sistema de comando

- Seleção de operações: Manual Automático e Teste
- Seleção de tensão RS, RT, ST / RN, SN, TN
- Comando de partida
- Comando de parada
- Comando de reset
- Comando liga carga rede
- Comando desliga carga rede
- Comando liga carga grupo

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Comando desliga carga grupo
- Comando de parada de emergência (na unidade e tipo “cogumelo” para o sistema)

5.1.3.1.4. Sinalizações com led’s indicadores para:

- Automático/Manual/Teste
- Grupo em supervisão
- Modo de operação “emergência” selecionado
- Alarme
- Fase medida (V1, V2 ou V3)
- Grupo gerador em funcionamento
- Chave de grupo fechado
- Chave de rede fechado

5.1.3.1.5. Mensagens no display indicadoras de:

- Falha na partida
- Falha na parada
- Baixa pressão do óleo lubrificante
- Alta temperatura da água de arrefecimento
- Tensão anormal
- Frequência anormal
- Falha no preaquecimento
- Sobrecorrente
- Sobrecarga
- Curto-circuito
- Sობтensão da bateria
- Falha de chaves

5.1.4. FUNCIONAMENTO

5.1.4.1. O quadro de comando automático (QCA) deverá permitir o funcionamento do grupo gerador sob comando automático, manual ou em teste, sendo tal seleção realizada em seu painel de operação:

5.1.4.1.1. Funcionamento automático: modo automático

- Estando a rede em condições normais a carga será alimentada por esta, sendo sinalizada no QCA por LED, a chave fechada.
- Tempo de confirmação de falha da rede: ajustável de 01 a 10 segundos.
- Faixa de supervisão da rede: sobre e sobtensão ($\pm 10\%$ a $\pm 15\%$).
- Faixa de supervisão da tensão do grupo: sobre e sobtensão ($\pm 10\%$).
- Faixa de supervisão da frequência do grupo: sobre e subfrequencia ($\pm 5\%$).
- Deverá ser possível programar até três tentativas de partida, com intervalos de tempo reguláveis entre 01 a 10 segundos.
- Após a terceira tentativa, não ocorrendo partida será sinalizada a falha.
- Após a partida, ocorrendo estabilização de pressão, tensão e frequência, o grupo deverá assumir a alimentação de carga.
- Ao normalizar a rede ocorre a transferência grupo/rede, a partir da confirmação da normalidade da rede (em tempo ajustável entre 01 a 999 segundos).
- O grupo deverá permanecer de 01 a 999 segundos (ajustável) para resfriamento, sendo comandada a parada após o tempo programado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Ocorrendo anormalidade no período de resfriamento, o grupo devera reassumir a alimentação de carga de forma automática.

5.1.4.1.2. Funcionamento manual: modo manual

- Partida do grupo gerador, pelo acionamento do comando de partida na parte frontal do equipamento.
- Transferência de carga da rede/grupo e grupo/rede pelo acionamento dos respectivos comandos na parte frontal do equipamento.
- Parada do grupo, pelo acionamento do comando de parada na parte frontal do equipamento.

5.1.4.1.3. Teste: modo teste

- Quando selecionado o modo “teste” será simulada a falta de energia da rede, sendo chamada a partida do grupo, porem a carga permanecera alimentada pela rede, para a transferência basta efetuar o comando manual.

5.1.4.1.4. Defeito no grupo

- Se durante o funcionamento do grupo, tanto em automático, manual como em teste, ocorrer algum dos defeitos, será sinalizado no frontal do comando a indicação do alarme ocorrido e ativado o alarme sonoro.

5.1.4.1.5. Retificador de bateria

- Para manter a(s) bateria(s) de partida e comando do grupo gerador em um nível de flutuação desejável é utilizado um retificador automático com as seguintes características:

- a) Tensão de alimentação (fase-neutra): 220 VCA
- b) Tensão de saída, nominal: 24 VCC
- c) Corrente de saída, máxima: 5ª

5.1.4.1.6. Proteção

- Montada no quadro de comando, constituída de fusíveis tipo NH com respectivas bases, compatíveis com as normas vigentes.

5.1.5. PINTURA

- Motor: limpeza manual e pintura antioxidante, acabamento em esmalte sintético cor no padrão do fabricante.
- Gerador: limpeza, aplicação de tinta de fundo por imersão e acabamento final em esmalte sintético.
- Quadro de comando: imersão em decapante/desengraxante, limpeza manual e aplicação de pintura eletrostática a base de pó epóxi cor no padrão do fabricante.

Base: Fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta sem brilho.

- Carenagem silenciada, construída em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo através de jato de areia e pintura primer cor no padrão do fabricante.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, na forma da Lei 8.666/93. Instalado e em perfeito funcionamento.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O Equipamento deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública / SSP-MA, localizada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA, no horário comercial de 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs com acompanhamento técnico do Engenheiro Eletricista Reges Santos Guayanaz Junior, matrícula 2722643, CREA-MA 10240 D, designado pela Supervisão de Obras e Reformas / SOR e pelo Setor de Patrimônio desta SSP/MA.

7.1.1. A entrega do equipamento à SSP deverá ser previamente agendada com a Setor de Patrimônio / SSP, através do telefone: (98) 3214-3773, bem como formalmente comunicada à Supervisão de Obras e Reformas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data efetiva da entrega do bem;

7.2 **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em até 05 (cinco) dias corridos, após a montagem e instalação do equipamento pela contratada.

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, para os procedimentos de instalação (montagem / testes) e perfeita funcionabilidade do equipamento com devido acompanhamento, em todas as fases, pelo fiscal do contrato designado pela SOR/SSP Engº Eletricista Reges Santos Guayanaz Junior, matrícula 2722643, CREA-MA 10240 D;

7.4 Acondicionamento, transporte, armazenamento do equipamento:

7.4.1 O equipamento deverá ser embalado e protegido contra danos durante o manuseio, transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque;

7.5 Instalação e Verificação do Equipamento:

7.5.1. Na instalação de Grupo Gerador, deverá ser verificado no equipamento as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefedimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua perfeita operacionalidade:

- a) Execução da primeira partida do Grupo gerador;
- b) Realização de Testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga total, treinamento básico de operação e manutenção ao operador afim de garantir o bom funcionamento do equipamento;
- c) Estas atividades, bem como a devida instalação do equipamento, deverão ser executadas por técnicos especializados com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

8. DA GARANTIA

8.1 Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do atesto da nota fiscal.

8.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do equipamento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

8.3 Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do atesto da nota fiscal, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total do equipamento fornecido.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.4 Não será admitida a troca do equipamento após a data da assinatura do contrato, exceto no caso de ser comprovada, através de correspondência oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido, sem ônus para Secretaria.

8.5 Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

8.6 Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências Técnicas, Catálogos de componentes, desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados em português.

8.7 As demais condições de garantia deverão ser condizentes com o termo de Garantia que acompanha o Manual de Operação do equipamento (emitido pelo fabricante).

8.8 Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

8.9 No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a **licitante forneceu, montou e instalou Grupo Gerador Motor diesel de potência igual ou superior a 100KVA.**

9.2. Capacitação Técnico-Profissional: Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, emitida e autenticada pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome do responsável técnico que irá acompanhar a montagem e instalação do equipamento.

9.2.1. A comprovação de vínculo se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

9.2.2. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar **declaração do compromisso de prestar assistência técnica** durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.2.3. Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

9.2.4. No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2 - Manter local disponível para o recebimento do equipamento;

10.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 10.4 - Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 10.5 - Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado após verificação das especificações técnicas, rejeitando se não estiver de acordo com este Termo de Referência;
- 10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.7 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à instalação do equipamento, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Fornecer o equipamento com as características e especificações em conformidade com descrito no Anexo I deste Termo de Referência.
- 11.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega do equipamento, a respectiva nota fiscal, na qual deve fazer referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;
- 11.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.4 - Cumprir o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo determinações e orientações da SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS DA SSP/MA;
- 11.5 - No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas neste Termo de Referência;
- 11.6 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando - se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;
- 11.7 - Instalar o grupo gerador;
- 11.8 - Responsabilizar - se por todos os materiais necessários para a instalação do equipamento;
- 11.9 - Responsabilizar - se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório;
- 11.10 – Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação do equipamento (Grupo gerador).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico

12.4 - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela SSP.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei:

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do equipamento com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal designado pela SOR/SSP-MA, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

13.2. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas e da ART de instalação do equipamento.

13.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação. Iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

13.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido a contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da prestação em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

[assinatura]
Mina



Fis: 184
Proc: 041394/2019
Rubrica: *P. Pimentella*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.5. A CONTRATANTE não pagará por multa no fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações da Contratada.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço avençado não será reajustado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O PRESENTE Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia do equipamento ofertado na proposta da vencedora.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE designa como fiscal do contrato, Eng^o Eletricista Reges Santos Guayanaz Junior, matrícula 2722643, CREA-MA 10240 D, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

17.2. A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

São Luís – MA, Maranhão, 12 de julho de 2019.

Mauro Braga do Nascimento
Engenheiro Civil / Sup. Obras e Reformas - SSP/MA
Mat. 626671

Aprovo Termo de Referência
São Luís, ____ de _____ 2019.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Fone: (98) 3214-3899

[Handwritten signature]
MA:MA



Fls: 182
Proc: 041394/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA
ANEXO II**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu (a) representante legal credencia o Sr(ª). _____, portador (ª) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]



Fis: 183
Proc: 041394/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 28/2019- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)

[Handwritten Signature]
M. [Handwritten Initials]



Fls: 184
Proc: 041394/2019
Rubrica: *Daniella*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
inscrita no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº .
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 28/2019 – SSP/MA**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) **Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.**

Mint



Fis: 185
Proc: 041394/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Fis: 186
Proc: 041394/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019- SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº _____, SSP/MA e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão nº. 28/2019-CSL - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 041394/2019 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição e instalação de 01 (um) Grupo Gerador, na faixa de potência de 500 KVA para atende à demanda de carga, não só do CIOPS assim como em outros setores desta Secretaria de Segurança Pública/SSP, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA e seus Anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega do objeto, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, na forma da Lei 8.666/93, instalado e em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega será feita na Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, localizada na Avenida dos Franceses, S/N, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, no horário comercial de 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs com acompanhamento técnico do Engenheiro Eletricista designado pela Supervisão de Obras e Reformas-SOR e pelo Setor de Patrimônio desta SSP/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega do equipamento à SSP deverá ser agendada com o Setor de Patrimônio/SSP, através do telefone (98) 3214-3773, bem como formalmente comunicada à Supervisão de Obras e Reforma com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data efetiva da entrega do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

A simples entrega do equipamento objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I. Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias corridos, após a montagem e instalação do equipamento pela CONTRATADA;

II. Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, para os procedimentos instalação (montagem / testes) e perfeito funcionamento do equipamento com devido acompanhamento, em todas as fases, pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equipamento deverá ser embalado e protegido contra danos durante o manuseio, transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na instalação do Grupo Gerador, deverá ser verificado no equipamento as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua perfeita operacionalidade:

- a) Execução da primeira partida do Grupo Gerador;
- b) Realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga total, treinamento básico de operação e manutenção ao operador afim de garantir o bom funcionamento do equipamento;
- c) Estas atividades, bem como a devida instalação do equipamento, deverão ser executadas por técnicos especializados com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Fornecer o equipamento com as características e especificações em conformidade com descrito no Anexo I do Termo de Referência;
- b) Fazer acompanhar, quando da entrega do equipamento, a respectiva nota fiscal, na qual deve fazer referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seu valor correspondente;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Cumprir o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo determinações e orientações da **Supervisão de Obras e Reformas** da CONTRATANTE;



Fls: 188
Proc: 041394/2019
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- f) Instalar o grupo gerador;
- g) Responsabilizar - se por todos os materiais necessários para a instalação do equipamento;
- h) Responsabilizar - se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários ao cumprimento do objeto;
- i) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação do equipamento (Grupo gerador).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- b) Manter local disponível para o recebimento do equipamento;
- c) Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE.
- d) Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado após verificação das especificações técnicas, rejeitando se não estiver de acordo com o Termo de Referência e Proposta da contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à instalação do equipamento, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO'

O valor total para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, após o Recebimento Definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do equipamento com aceitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal designado pela **SOR** da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total em nome da **CONTRATANTE**.

[assinatura]
MIND



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade **fiscal** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas e da ART de instalação do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos no parágrafo anterior, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, e sua eficácia condicionada ao prazo de garantia do equipamento ofertado na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e segurança do equipamento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da **CONTRATANTE**.

- a) Durante _____ (_____) meses, no mínimo, após a data de emissão do atesto da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total do equipamento fornecido;
- b) Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.
- c) Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências Técnicas, Catálogos de componentes, desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados em português;
- d) As demais condições de garantia deverão ser condizentes com o termo de Garantia que acompanha o Manual de Operação do equipamento (emitido pelo fabricante);

[assinatura]
[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

e) Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia;

f) No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

CLAUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 181; PROGRAMA: 0577; AÇÃO: 3252; SUBAÇÃO: 671; PI: APARELSSP01; NATUREZA DE DESPESA: 449052; FONTE DE RECURSO: 0101.**

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do equipamento ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicada oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada que ensejar o retardamento no fornecimento do equipamento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Handwritten Signature]



Fls: 191
Proc: 041394/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designa como fiscal do contrato, Engº Eletricista Reges Santos Guayanaz Junior, matrícula 2722643, CREA-MA 10240 D, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fls: 192
Proc: 041394/2019
Rubrica: *S. Amiel*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. N°

CPF. N°

[Handwritten signature]



Fls: 193
Proc: 041394/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019- SSP/MA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Handwritten Signature]
W. L. S. S.